



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAGEM N.º 1163/2025

Mirante da Serra, 18 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei n. 1483/2025, que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei, trata-se de revisão aos Servidores Municipais, pelo índice INPC no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), sendo que a revisão geral anual constitui direito de todos os servidores públicos, e dever do Estado, cujo escopo reside na recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em cada exercício financeiro em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei visa ainda a concessão de um reajuste no percentual de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), aos Profissionais do Magistério constantes do Anexo I e V, da Lei Municipal nº 301/2004 e suas atualizações.

Autoriza ainda o pagamento da diferença entre o valor do vencimento base e o valor do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, em atendimento a Emenda Constitucional 120/2022.

Acompanha o Projeto de Lei a estimativa de impacto orçamentário, o qual demonstra que não haverá qualquer desequilíbrio financeiro.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas e na certeza do acolhimento da proposição, reiteramos votos de estima e consideração.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI N.º 1483/2025

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de correção será de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), correspondente ao índice do INPC acumulado do ano de 2024.

Art. 3º Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra – RO, para o ano de 2025, passando a vigor conforme consta nos Anexos I, II, III e IV (Executivo) e Anexos V, VI e VII (Legislativo).

Art. 4º Fica ainda concedido, reajuste adicional de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), aos Profissionais do Magistério constantes do Anexo I e VI, da Lei Municipal nº 301/2004 e suas atualizações.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento da diferença entre o valor do vencimento base e o valor do piso nacional, somente aos servidores das carreiras de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE) cujo vencimento base seja inferior ao piso nacional de que trata a Emenda Constitucional 120/2022.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo Único - Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 1323/2023.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias em cada unidade orçamentária vigente de cada poder/órgão.

Art. 7º Fica alterado o § 1º, do art. 68, da Lei 1299/2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R\$ 1.987,88 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Mirante da Serra, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 1483/2025
(ANEXO II DA LEI Nº 1.323/2023)

REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NS VI	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.558,19	1.869,83	2.804,75	3.593,12	4.630,77	9.038,25	838,46	905,24	816,20	808,78
2	1.589,36	1.907,23	2.860,84	3.664,98	4.723,39	9.219,01	855,23	923,35	832,52	824,96
3	1.621,14	1.945,37	2.918,06	3.738,28	4.817,85	9.403,39	872,34	941,82	849,17	841,46
4	1.653,57	1.984,28	2.976,42	3.813,05	4.914,21	9.591,46	889,78	960,65	866,16	858,29
5	1.686,64	2.023,96	3.035,95	3.889,31	5.012,50	9.783,29	907,58	979,87	883,48	875,45
6	1.720,37	2.064,44	3.096,67	3.967,09	5.112,75	9.978,95	925,73	999,46	901,15	892,96
7	1.754,78	2.105,73	3.158,60	4.046,44	5.215,00	10.178,53	944,25	1.019,45	919,17	910,82
8	1.789,87	2.147,85	3.221,77	4.127,36	5.319,30	10.382,10	963,13	1.039,84	937,56	929,04
9	1.825,67	2.190,80	3.286,21	4.209,91	5.425,69	10.589,75	982,39	1.060,64	956,31	947,62
10	1.862,18	2.234,62	3.351,93	4.294,11	5.534,20	10.801,54	1.002,04	1.081,85	975,43	966,57
11	1.899,43	2.279,31	3.418,97	4.379,99	5.644,88	11.017,57	1.022,08	1.103,49	994,94	985,90
12	1.937,42	2.324,90	3.487,35	4.467,59	5.757,78	11.237,92	1.042,52	1.125,56	1.014,84	1.005,62
13	1.976,16	2.371,40	3.557,10	4.556,94	5.872,94	11.462,68	1.063,37	1.148,07	1.035,14	1.025,73
14	2.015,69	2.418,82	3.628,24	4.648,08	5.990,40	11.691,93	1.084,64	1.171,03	1.055,84	1.046,25
15	2.056,00	2.467,20	3.700,80	4.741,04	6.110,20	11.925,77	1.106,34	1.194,45	1.076,96	1.067,17
16	2.097,12	2.516,55	3.774,82	4.835,86	6.232,41	12.164,29	1.128,46	1.218,34	1.098,50	1.088,51
17	2.139,06	2.566,88	3.850,31	4.932,58	6.357,06	12.407,57	1.151,03	1.242,71	1.120,47	1.110,29
18	2.181,84	2.618,21	3.927,32	5.031,23	6.484,20	12.655,73	1.174,05	1.267,56	1.142,88	1.132,49
19	2.225,48	2.670,58	4.005,87	5.131,86	6.613,88	12.908,84	1.197,53	1.292,91	1.165,73	1.155,14
20	2.269,99	2.723,99	4.085,98	5.234,50	6.746,16	13.167,02	1.221,48	1.318,77	1.189,05	1.178,24

REF.	NE II	NE III	NE IV	NE V / Piso	N I	NSA 2	NIVEL 1 A	NS A4	NM V	NM VI
1	831,05	860,72	1.038,81	2.868,54	2.493,13	2.493,13	2.203,33	3.739,67	1.231,08	2.958,73
2	847,67	877,93	1.059,58	2.925,91	2.542,99	2.542,99	2.247,40	3.814,46	1.255,70	3.017,90
3	864,62	895,49	1.080,77	2.984,43	2.593,85	2.593,85	2.292,35	3.890,75	1.280,81	3.078,26
4	881,91	913,40	1.102,39	3.044,12	2.645,73	2.645,73	2.338,20	3.968,57	1.306,43	3.139,82
5	899,55	931,67	1.124,44	3.105,00	2.698,64	2.698,64	2.384,96	4.047,94	1.332,56	3.202,62
6	917,54	950,30	1.146,92	3.167,10	2.752,61	2.752,61	2.432,66	4.128,90	1.359,21	3.266,67
7	935,89	969,31	1.169,86	3.230,44	2.807,67	2.807,67	2.481,31	4.211,48	1.386,39	3.332,01
8	954,61	988,69	1.193,26	3.295,05	2.863,82	2.863,82	2.530,94	4.295,71	1.414,12	3.398,65
9	973,70	1.008,47	1.217,13	3.360,95	2.921,10	2.921,10	2.581,56	4.381,62	1.442,41	3.466,62
10	993,18	1.028,64	1.241,47	3.428,17	2.979,52	2.979,52	2.633,19	4.469,25	1.471,25	3.535,95
11	1.013,04	1.049,21	1.266,30	3.496,73	3.039,11	3.039,11	2.685,85	4.558,64	1.500,68	3.606,67
12	1.033,30	1.070,19	1.291,62	3.566,67	3.099,89	3.099,89	2.739,57	4.649,81	1.530,69	3.678,80
13	1.053,97	1.091,60	1.317,46	3.638,00	3.161,89	3.161,89	2.794,36	4.742,81	1.561,31	3.752,38
14	1.075,05	1.113,43	1.343,81	3.710,76	3.225,13	3.225,13	2.850,25	4.837,66	1.592,53	3.827,43
15	1.096,55	1.135,70	1.370,68	3.784,98	3.289,63	3.289,63	2.907,25	4.934,42	1.624,38	3.903,98
16	1.118,48	1.158,41	1.398,09	3.860,68	3.355,42	3.355,42	2.965,40	5.033,10	1.656,87	3.982,06
17	1.140,85	1.181,58	1.426,06	3.937,89	3.422,53	3.422,53	3.024,71	5.133,77	1.690,01	4.061,70
18	1.163,67	1.205,21	1.454,58	4.016,65	3.490,98	3.490,98	3.085,20	5.236,44	1.723,81	4.142,93
19	1.186,94	1.229,32	1.483,67	4.096,98	3.560,80	3.560,80	3.146,90	5.341,17	1.758,28	4.225,79
20	1.210,68	1.253,99	1.513,34	4.178,92	3.632,02	3.632,02	3.209,84	5.447,99	1.793,45	4.310,30



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 1483/2025
ANEXO I DA LEI Nº 301/2004

NÍVEL MÉDIO / NÍVEL ÚNICO				NÍVEL SUPERIOR / PEDAGOGO				PSICOPEDAGOGO/ SUPERVISOR ESCOLAR /ORIENTADOR	
REF.	Carga Horária 25H	Carga Horária 30H	Carga Horária 40H	REF.	Carga Horária 25H	Carga Horária 30H	Carga Horária 40H	REF.	Carga Horária 40H
1	3.047,05	3.656,46	4.875,28	1	3.183,25	3.819,90	5.093,21	1	6.366,52
2	3.107,99	3.729,59	4.972,78	2	3.246,92	3.896,30	5.195,07	2	6.493,85
3	3.170,15	3.804,18	5.072,24	3	3.311,86	3.974,23	5.298,97	3	6.623,72
4	3.233,55	3.880,26	5.173,68	4	3.378,09	4.053,71	5.404,95	4	6.756,20
5	3.298,23	3.957,87	5.277,16	5	3.445,66	4.134,78	5.513,05	5	6.891,32
6	3.364,19	4.037,02	5.382,70	6	3.514,57	4.217,48	5.623,31	6	7.029,15
7	3.431,47	4.117,76	5.490,36	7	3.584,86	4.301,83	5.735,78	7	7.169,73
8	3.500,10	4.200,12	5.600,16	8	3.656,56	4.387,87	5.850,50	8	7.313,13
9	3.570,11	4.284,12	5.712,17	9	3.729,69	4.475,62	5.967,51	9	7.459,39
10	3.641,51	4.369,80	5.826,41	10	3.804,28	4.565,14	6.086,86	10	7.608,58
11	3.714,34	4.457,20	5.942,94	11	3.880,37	4.656,44	6.208,59	11	7.760,75
12	3.788,62	4.546,34	6.061,80	12	3.957,98	4.749,57	6.332,77	12	7.915,96
13	3.864,40	4.637,27	6.183,03	13	4.037,13	4.844,56	6.459,42	13	8.074,28
14	3.941,68	4.730,02	6.306,69	14	4.117,88	4.941,45	6.588,61	14	8.235,77
15	4.020,52	4.824,62	6.432,83	15	4.200,23	5.040,28	6.720,38	15	8.400,48
16	4.100,93	4.921,11	6.561,48	16	4.284,24	5.141,08	6.854,79	16	8.568,49
17	4.182,95	5.019,53	6.692,71	17	4.369,92	5.243,91	6.991,88	17	8.739,86
18	4.266,61	5.119,92	6.826,57	18	4.457,32	5.348,78	7.131,72	18	8.914,66
19	4.351,94	5.222,32	6.963,10	19	4.546,47	5.455,76	7.274,36	19	9.092,95
20	4.438,98	5.326,77	7.102,36	20	4.637,40	5.564,88	7.419,84	20	9.274,81





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 1483/2025
ANEXO V DA LEI Nº 301/2004

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL e PSICÓLOGO ESCOLAR

REF.	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL NS A4 40H	PSICOLOGO ESCOLAR NS V 40H
1	3.795,77	4.700,23
2	3.871,68	4.794,24
3	3.949,11	4.890,12
4	4.028,10	4.987,92
5	4.108,66	5.087,68
6	4.190,83	5.189,44
7	4.274,65	5.293,22
8	4.360,14	5.399,09
9	4.447,34	5.507,07
10	4.536,29	5.617,21
11	4.627,02	5.729,56
12	4.719,56	5.844,15
13	4.813,95	5.961,03
14	4.910,23	6.080,25
15	5.008,43	6.201,86
16	5.108,60	6.325,89
17	5.210,77	6.452,41
18	5.314,99	6.581,46
19	5.421,29	6.713,09
20	5.529,71	6.847,35





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº 1483/2025
ANEXO II DA LEI 524/2011

REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
PREFEITO	-	R\$ 16.725,48
VICE-PREFEITO	-	R\$ 10.424,62
SECRETÁRIO	-	R\$ 4.976,58
D.A.S-1	R\$ 596,78	R\$ 9.061,02
D.A.S-2	R\$ 401,04	R\$ 4.407,47
D.A.S-3	R\$ 380,99	R\$ 3.007,78
D.A.S-4	R\$ 265,06	R\$ 1.722,83
G.E.C-1	R\$ 267,36	R\$ 1.485,40
G.E.C-2	R\$ 237,66	R\$ 950,66
G.E.C-3	R\$ 193,10	R\$ 712,98
G.E.C-4	R\$ 148,53	R\$ 557,03
G.E.C-5		R\$ 445,19
FUNÇÕES GRATIFICADAS	GRATIFICAÇÃO	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$	1.722,83
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$	1.485,40
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R\$	1.071,59
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R\$	1.071,59
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$	862,98
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$	862,98
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R\$	862,98
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R\$	862,98
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R\$	862,98
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - III	R\$	862,98
SECRETÁRIO DE CRECHE TIPO - Único	R\$	862,98





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO V DO PROJETO DE LEI Nº 1483/2025

Resolução Legislativa 083/2024		
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO		
NOME	Subsidio de Vereadores	Valores
Vereador	Presidente	R\$ 6.233,82
Vereador	1º Secretário	R\$ 5.500,43
Vereador	Vereadores	R\$ 4.976,58





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VI DO PROJETO DE LEI Nº 1483/2025

(REAJUSTE COM BASE NO ANEXO V DA LEI Nº 1410/2024)

ANEXO II LEI 1336/2023								
Servidores Estatutários do Poder Legislativo								
CLASSE	REF	CARGOS NE	CARGOS NF	CARGOS NF II	CARGOS NM	CARGOS NS	CARGOS NS II	PROGRESSÃO EM ANOS
I	1	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2639,48	6421,63	3
	2	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2692,27	6550,06	2
II	3	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2745,07	6681,06	2
	4	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2801,04	6814,67	2
	5	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2857,05	6950,50	2
	6	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2914,17	7089,51	1 ½
III	7	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2972,45	7231,30	1 ½
	8	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	3031,90	7375,91	1 ½
	9	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	3092,52	7523,43	1 ½
	10	1349,43	1361,29	1506,24	1510,00	2943,32	7673,89	1
IV	11	1376,42	1388,66	1536,36	1541,07	3217,24	7827,37	1
	12	1403,94	1416,44	1567,09	1570,98	3281,78	7983,89	1
	13	1432,02	1444,76	1598,43	1602,39	3347,41	8143,57	1
	14	1460,66	1473,65	1630,40	1634,43	3414,35	8306,44	1
	15	1489,87	1503,11	1663,00	1667,08	3482,64	8472,56	1
V	16	1519,67	1533,18	1696,27	1700,43	3552,29	8642,01	2
	17	1550,06	1563,84	1563,84	1734,43	3623,34	8814,86	2
	18	1581,06	1595,12	1730,19	1769,13	3695,80	8991,15	2
	19	1612,68	1627,03	1800,10	1804,50	3769,72	9170,98	2
	20	1644,94	1659,57	1836,09	1840,60	3845,12	9354,39	2





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VII DO PROJETO DE LEI Nº 1483/2025

Lei 914/2019 Alterada pela Lei 1473/2025		
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO		
REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
CC-8	681,84	3.986,29
CC-7	607,67	3.143,10
CC-6	544,80	2.409,71
CC-5	429,56	1.634,41
CC-4	0,00	0,00
CC-3	421,18	1.503,45
CC-2	408,60	1.487,73
CC-1	204,30	424,32





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1483/2025	24/02/2025

ID: 225960	Processo	Documento
CRC: CE261B48		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ELAINE LUGAO ALVES		
Criação: 24/02/2025 10:45:57	Finalização: 24/02/2025 10:55:06	

MD5:	1D335321270A7ED54FF738E42AEB4FDF
SHA256:	9A6CA5ECF4F9883BD0101C8ED58F55181C2F13471FA42649662A24FC1CCDC490

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	24/02/2025 10:48:41
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	24/02/2025 10:48:58
----------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	24/02/2025 11:34:42
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	24/02/2025 11:52:48
--	--------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 225960 e o CRC CE261B48.